

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento em direção clínica de condutores socorristas, visando à capacitação e qualificação da equipe, com foco em segurança, práticas éticas e atendimento integrado no serviço pré-hospitalar móvel (APH), atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para ministrar treinamento em direção clínica aos condutores socorristas, visando à capacitação e qualificação da equipe, com foco em segurança viária, práticas éticas e atendimento integrado no âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (APH).

2.2 - A necessidade foi levantada pela Comissão de Trânsito, em razão do registro de ocorrências envolvendo as viaturas do CISREUNO, o que evidencia a urgência de ações voltadas à prevenção de acidentes, à preservação da frota e, sobretudo, à proteção da vida dos usuários e profissionais envolvidos.

2.3 - A prestação dos serviços ocorrerá nos dias **22 e 23 de outubro de 2025**, mediante o comparecimento dos servidores do contratante no local a ser indicado, assegurando a participação de todos os condutores socorristas designados.

2.4 - O serviço ora proposto caracteriza-se como capacitação especializada, indispensável para a melhoria da segurança operacional e da eficiência no transporte de pacientes, alinhando-se às diretrizes institucionais de qualidade e à responsabilidade do Consórcio na prestação de serviços públicos de saúde.

2.5 - Restou apresentada pelo Coordenador do Núcleo de Educação Permanente - NEP, Sr. Erick Deivide Dias, a devida justificativa da necessidade da contratação, a qual reforça a pertinência e relevância do treinamento diante do cenário identificado.

2.6 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa **Djalma Renato de Melo Franco Junior**, inscrita no CNPJ nº 49.633.561/0001-17, com sede na Rua Geraldo Rosa Filho, nº 252, Bairro Mangueiras (Barreiro), CEP 30.666-350.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no disposto no **art. 74, inciso III, alínea “f”**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

*“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”*

### 4 - DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor proposto para contratação, perfazendo o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qntd.	Unidade de Fornecimento	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
01	Treinamento em direção clínica no atendimento pré-hospitalar móvel (APH) para condutores socorristas do CISREUNO	1	Serviço	30 dias	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

4.2 - O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, compreendendo 22 e 23 de outubro de 2025, em conformidade com o cronograma alinhado entre a contratante e a contratada, contemplando as 02 (duas) turmas de condutores socorristas.

4.3 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, compreendendo a execução do treinamento, a emissão de certificados e demais obrigações contratuais.

### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

➢ Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

➤ Fonte:150000000000.

## 6 - DA CONCLUSÃO

6.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

6.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso "III", alínea "f", da Lei nº 14.133/2021,

6.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

## 7 - DAS SANÇÕES

7.1 - O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

## 8 - DO FORO

8.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Patos de Minas - MG.

## 9 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

## 10 - DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1 - A escolha da supramencionada empresa justifica-se pelo histórico de atuação comprovadamente alinhado ao objeto desta contratação, evidenciando sua especialização e experiência no treinamento de condutores socorristas.

10.2 - Dessa forma, a contratação assegura a efetividade e a qualidade do treinamento, garantindo que os condutores do CISREUNO recebam capacitação adequada às exigências do serviço.

## 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

11.1.1 - Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2 - Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, quando aplicável;

11.1.3 - Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

11.2 - Por se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aplica-se a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Esta minuta tem caráter apenas referencial, para fins de instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

### 13.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IIII – Minuta do Contrato.

Patos de Minas/MG, 24 de setembro de 2025.

**Francielle Martins de Deus**

Agente de Contratação

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 16/2025

#### 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 17/2025

#### 2- ÁREA DEMANDANTE

- 2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
- 2.2. Gerência Assistencial – CISREUNO.
- 2.3. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento em direção clínica aos condutores socorristas do CISREUNO, visando capacitação e qualificação da equipe, com foco em segurança, práticas éticas e integradas no atendimento pré-hospitalar móvel (APH), atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

#### Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 53/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Portaria CISREUNO nº 353/2024.

#### 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Em razão do número considerável de acidentes levantados pela Comissão de Avaliação de Acidentes de trânsito do CISREUNO, bem como a constante necessidade de aprimoramento técnico-operacional dos profissionais condutores socorristas que atuam no CISREUNO, identificou-se a necessidade de contratação de treinamento especializado em direção clínica.

O objetivo da capacitação é promover a conscientização sobre a segurança no atendimento pré-hospitalar móvel (APH), ressaltando a importância de uma abordagem integrada e responsável na condução de ambulâncias, a interrelação entre a equipe multiprofissional e os cuidados com o paciente durante o transporte.

Durante o treinamento, serão abordados temas como:

- Regras do Código de Trânsito Brasileiro aplicadas ao APH;
- Técnicas de direção defensiva e clínica;
- Uso inteligente e econômico dos recursos disponíveis;
- Cuidados com o veículo e zelo com os equipamentos;
- Saúde mental e valorização do profissional condutor;
- Reflexões sobre mudanças culturais e adaptação ao novo formato do APH nacional.

Portanto, a qualificação da equipe de condutores socorristas representa um investimento essencial na segurança do paciente, na integridade dos profissionais e na qualidade do serviço prestado à população, com foco na segurança do atendimento pré-hospitalar móvel (APH) e na conscientização sobre práticas seguras, éticas e integradas durante a condução de veículos de emergência.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS**

##### **4.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços (\*):**

4.1.1. Possuir experiência comprovada na realização de treinamentos para condutores e equipes de APH;

4.1.2. Abordar os seguinte conteúdo:

4.1.2.1. Direção defensiva com ênfase na preventiva;

4.1.2.2. Posicionamento em deslocamento e condução segura;

4.1.2.3. Deslocamento em comboio;

4.1.2.4. A condução conforme especificidades do paciente e seus benefícios;

- 4.1.2.5. A importância dos conhecimentos de anatomia e fisiologia na resposta do corpo a condução.
- 4.1.2.6. Ministrar o treinamento com instrutor(es) qualificado(s), com experiência prática e formação técnica adequada;
- 4.1.2.7. Disponibilizar materiais didáticos e certificados de participação aos profissionais capacitados;
- 4.1.2.8. Garantir metodologia participativa, com abordagem teórica e prática;
- 4.1.2.9. Adaptar o conteúdo às diretrizes do novo modelo nacional do atendimento pré-hospitalar móvel (APH);
- 4.1.2.10. Tratar de temas relacionados à saúde mental, autovalorização e cultura organizacional.
- 4.1.3. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observando os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 4.2.4. O prazo de execução será de 02 (dois) dias, conforme cronograma alinhado entre a contratante e a contratada, contemplando todas as 02 (duas) turmas de condutores.
- 4.1.5. O pagamento será realizado de forma única, com base na efetiva prestação do serviço.

## 5- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação em epígrafe está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

**ID PCA no PNCP:** 18715615000160-0-000008/2025

**II. Id do item no PCA:** 48

**III. Identificador da Futura Contratação:** 930883-7/2025

## 6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Prospectando o mercado, foi encontrada a empresa DJALMA RENATO DE MELO FRANCO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 49.633.561/0001-17, com experiência na realização de capacitações e trabalhos em consórcios de SAMU e instituições como: Prefeitura de Nova Lima, ABRAMED, CISSUL, IBGP, CISURG e SAMU de Sete Lagoas, entre outros.

6.2. O palestrante/instrutor responsável pelo treinamento possui as seguintes qualificações:

- Instrutor da Aeronáutica do Brasil para CVE (Condutores de veículos de emergência);
- Instrutor do NEP SAMU Nova Lima -MG;
- Membro da banca de avaliação da IBGP – empresa que promove concursos públicos para o SAMU192 Nacional;
- Instrutor do curso Segurança no APH para equipes pela ABRAFEMG (Associação Brasileira de Medicina de Emergência de Minas Gerais);
- Especialização em gerenciamento de acidentes com produtos perigosos pela AMBIPAR internacional Chile;
- Fundador da APHseguro, empresa de 2018, dedicada a treinamentos, palestras e consultorias sobre processos e elaboração de POP (procedimento operacional padrão) para a segurança de equipes no APH móvel;
- Criador do curso Direção Clínica (único no Brasil);
- Criador do curso Segurança no APH para equipes (único no Brasil);
- Apoio ao (NEP) Núcleo de Educação Permanente SAMU 192 Belo Horizonte;
- Atua, voluntariamente, com aulas de primeiros socorros em comunidades carentes e creches pelo projeto @salvaresimples;
- PHTLS (Pre Hospital Trauma Life Support);
- BLS (American Heart Association);
- Primeiros Socorros da Cruz Vermelha Brasileira.

6.3. Quanto à singularidade do serviço, parte da doutrina o conceitua como aquele que não pode ser reduzido a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, aquele que é impossível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, somado a uma complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir um certo grau de confiança no executor, com menor risco possível para a contratação

6.4. Nesse contexto, a capacitação de “Direção Clínica”, se configura como serviço singular, tendo em vista que aborda aspectos, tais como: o Código de Trânsito Brasileiro aplicado ao APH, técnicas de direção defensiva, uso racional dos recursos, saúde mental, valorização do profissional e adequação às novas diretrizes do APH nacional, atendendo, assim, a uma demanda estratégica da Gerência Assistencial.

6.5. Assim, não há dúvidas de que o serviço de capacitação pretendido guarda o quesito da singularidade, seja pelo cronograma proposto, pelo palestrante escolhido, e pela complexidade na dinâmica de execução, exigindo um grau de confiança subjetivo por parte da Administração, que são resultados de experiências pretéritas e de avaliação de outros entes públicos.

6.6. Por fim, quanto à notória especialização, não se pode negar que a empresa se destaca no segmento de orientação, capacitação e treinamento de Direção Clínica, sendo agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos, encontros e congressos, tendo como diferencial a excelência na qualidade e atendimento, com o objetivo de transmitir aos condutores socorristas as mais recentes atualizações em direção defensiva e CBT.

6.7. Considera-se, salvo melhor juízo, que a presente contratação poderá ser formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, posto que a referida Capacitação se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sendo que o profissional contratado detém notória especialização sobre os temas propostos.

6.8. Por todo o exposto, a escolha da instituição justifica-se pela experiência na realização de capacitações em outros Consórcios de SAMU e pela competência na condução dos treinamentos, proporcionando aos participantes o aperfeiçoamento profissional.

## 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução a ser contratada consiste na realização de capacitação destinada aos condutores socorristas, a ser ministrada por empresa com experiência comprovada na área de atendimento pré-hospitalar (APH) e em segurança no trânsito.

7.2. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, entende-se que poderá ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Os serviços possuem natureza não continuada, definido pelo artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Assim, por se tratar de capacitação, a ser

realizado em um período pré-determinado, não há que se falar em demanda continuada que se prolonga além do período informado, estando adstrita ao cumprimento das obrigações estabelecidas para as partes.

7.4. O prazo de execução será de 02 (dois) dias conforme cronograma alinhado entre a contratante e a contratada, contemplando as 02 (duas) turmas de condutores. Cada turma terá carga horária de aproximadamente 8 (oito) horas diárias, ficando a contratada à disposição do contratante no período de 08h às 18h, para atividades relacionadas à execução do treinamento, organização e suporte.

7.5. O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura, compreendendo a execução do treinamento, a emissão de certificados e demais obrigações contratuais.

7.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A contratação prevê a realização de um curso de Treinamento em Direção Clínica para Condutores Socorristas no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (APH) do CISREUNO, com carga horária de aproximadamente 08 (oito) horas por turma, distribuído em duas turmas nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, cada uma com cerca de 64 participantes, totalizando aproximadamente 128 participantes.

## 9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço ofertado para a capacitação descrita é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), abrangendo aproximadamente 128 (cento e vinte e oito) condutores socorristas do CISREUNO, distribuídos em duas turmas de 8 horas cada.

9.2. Para analisar a vantajosidade da contratação, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme recomendado no art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

8.4. No mesmo sentido é o teor da Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União:

*“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta*

apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

9.3. Foi identificado que a empresa já realizou para o CISSUL SAMU a palestra “A importância do condutor(a) socorrista no APH Móvel”, com duração de 1 hora, e o Mini Curso: “Recomendações técnicas de segurança para o condutor(a) socorrista”, também de 1 hora, atendendo aproximadamente 500 participantes, ao preço de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais).

9.4. Considerando que o treinamento a ser realizado para o CISREUNO terá dois dias de capacitação, conteúdo mais completo, adaptado às necessidades específicas da instituição e logística própria, com aproximadamente 128 participantes, o valor de R\$ 5.000,00 mostra-se compatível e vantajoso.

9.5. Conforme análise contratual e comparativa, o valor proposto está compatível e inferior à média praticada pela empresa em outras contratações, demonstrando que a contratação é vantajosa para a Administração.

9.6. Diante do exposto, considerando os preços praticados no mercado e as especificidades do serviço adaptado para o CISREUNO, conclui-se que a contratação atende ao interesse público e é vantajosa para a Administração Pública.

## **10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O objeto da contratação consiste em um único treinamento, cuja execução ocorrerá de forma consecutiva em dois dias, não se prolongando no tempo. Por se tratar de execução imediata e integral, não há possibilidade nem necessidade de parcelamento do serviço, que deve ser contratado e realizado em sua totalidade.

## **11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Faz-se necessária a realização de empenho para a disponibilização de coffee break, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de acolhimento aos participantes, garantindo melhor aproveitamento das atividades, integração da equipe e cumprimento do cronograma previsto para a capacitação.

## **12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1. A potencial contratação foi autorizada pela Alta Gestão do Consórcio.

## 13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação do serviço supracitado, pretende-se garantir:

- Redução de riscos em atendimentos de urgência realizados em trânsito;
- Maior integração entre os membros da equipe de APH;
- Ampliação da consciência sobre direção responsável;
- Valorização do profissional condutor socorrista;
- Adequação às novas diretrizes do modelo nacional de APH;
- Melhoria na segurança dos pacientes transportados;
- Promoção da saúde mental e prevenção de estresse ocupacional.

## 14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Caberá à área demandante acompanhar a execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto e das condições aqui estabelecidas.

## 15- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

15.1. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

## 16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante da necessidade de capacitação da equipe de condutores do CISREUNO, com o objetivo de minimizar acidentes e aprimorar o atendimento móvel de urgência e emergência, a equipe responsável pelo estudo concluiu que a contratação da empresa 49.633.561 DJALMA RENATO DE MELO FRANCO JUNIOR, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, constitui a opção mais adequada para atender à demanda descrita no DFD nº 53/2025, garantindo eficiência, segurança e qualidade no serviço contratado.

## 17- ANEXOS

17.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Proposta Comercial

**18- ASSINATURAS**

18.1. Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

**Luísa Braga Magalhães**

Gerente Assistencial

CISREUNO

---

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**Gilberto Fumio Fujii**

Coordenador I – Frotas e Logística

CISREUNO

---

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**Erick Deivide Dias**

Coordenador do Núcleo de Educação Permanente – NEP

CISREUNO

---

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

18.2. Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

**Daiany Alves de Matos**

Secretaria Executiva

CISREUNO

---

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**CISREUNO**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

Documento de Formalização de Demanda nº 53/2025

Estudo Técnico Preliminar nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 17/2025

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento em direção clínica de condutores socorristas, visando à capacitação e qualificação da equipe, com foco em segurança, práticas éticas e atendimento integrado no serviço pré-hospitalar móvel (APH), atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Descrição	Qntd.	Unidade de Fornecimento	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
01	Treinamento em direção clínica no atendimento pré-hospitalar móvel (APH) para condutores socorristas do CISREUNO	1	Serviço	30 dias	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, compreendendo a execução do treinamento, a emissão de certificados e demais obrigações contratuais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá:

4.1.1. Ministrar o treinamento de acordo com o conteúdo programático definido nos documentos preliminares;

4.1.2. Disponibilizar todos os materiais didáticos e recursos audiovisuais necessários à execução do treinamento;

4.1.3. Aplicar pré-teste e pós-teste de avaliação dos participantes, por meio do Google Forms;

4.1.4. Emitir certificados de participação aos condutores que concluírem o curso;

4.1.5. Apresentar relatório final das atividades, contendo a lista de presença e o resultado das avaliações aplicadas;

4.1.6. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

4.2 As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

#### **Sustentabilidade:**

4.5 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, observando os critérios de consumo consciente e redução de resíduos.

#### **Subcontratação:**

4.6 Não é permitida a subcontratação do Objeto Contratual.

#### **Garantia da Contratação:**

4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vistoria:**

4.8 Não haverá necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, sendo realizado de forma presencial nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, na forma que segue:

5.1.1. As turmas de condutores serão divididas de modo que cada dia seja destinado a uma turma, garantindo que todos os participantes cumpram integralmente a programação prevista:

#### Pré-teste:

- Aplicação de questionário pelo Google Forms para avaliação diagnóstica.

#### Palestra de abertura:

- Segurança: “Você e sua equipe também são importantes!”
- Preparo pessoal com foco na atenção à saúde mental.
- A importância de se orientar pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- A viatura espelha o seu (emoção, razão e efetividade).
- APH móvel na atualidade e mudança de cultura.

#### Curso 1 – Técnicas de direção defensiva, exclusiva para Ambulâncias:

(exemplificações em quadro branco ou maquetes)

- Direção defensiva com ênfase na preventiva.
- Posicionamento em deslocamento e condução segura.
- Deslocamento em comboio.

#### Curso 2 – Direção Clínica Básica:

(Exemplificações em material audiovisual e discussões de casos)

- A condução conforme especificidades do paciente e seus benefícios.
- Importância dos conhecimentos de anatomia e fisiologia na resposta do corpo à condução.

#### Pós-teste:

- Aplicação de questionário pelo Google Forms para avaliação de aprendizagem.

#### Palestra de finalização (motivacional):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO  
AMPLIADANOROESTE-CISREUNO. CNPJ:20.433.216/0001-58

Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas-Minas Gerais-CEP: 38.703-236-(34) 3818 0480

- Tema: “Por que buscar a excelência? Faz, realmente, sentido na atualidade?”  
Palestra incentivadora sobre a importância do processo de aprendizagem, do conhecimento contínuo e de acreditar que o sucesso é consequência do esforço e dedicação.

5.1.2. A empresa contratada disponibilizará o material de apoio necessário para o bom andamento da capacitação e, ao final, fornecerá certificado de participação.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2 A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Patos de Minas/MG, em local disponibilizado pela contratante oportunamente.

5.2.1. Haverá deslocamento dos participantes para o local do treinamento, o qual será devidamente custeado pela contratante, mediante pagamento de diárias para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e outros.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3 A contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Rotinas de fiscalização contratual**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sr. Erick Deivide Dias** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Portaria específica.

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o CISREUNO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O CISREUNO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

6.2.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

6.2.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 6.2.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 6.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.2.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

### **6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.3.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 6.3.2. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.3.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 6.3.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- 6.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

- 6.3.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.3.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;
- 6.3.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 6.3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.3.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 6.3.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 6.3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.3.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.3.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 6.3.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.3.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6.3.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Realização integral do treinamento conforme cronograma estabelecido;

7.1.2. Entrega da lista de presença dos participantes;

7.1.3. Aplicação e entrega dos resultados do pré-teste e do pós-teste;

7.1.4. Emissão e entrega dos certificados de participação;

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

7.2.3 O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, segundo expectativas de rotina e estimativas constante da “Estimativa do Valor da Contratação.”

## 7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

7.3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

7.3.2.1. O recebimento provisório do objeto dessa contratação se dará durante a execução dos serviços de treinamentos e capacitações das equipes de Empregados Públicos da Contratante, sob o olhar e avaliação do Servidor Público designado pela Autoridade competente.

7.3.2.2. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente logo após o cumprimento de todas as obrigações da contratada conforme item 6.3 do presente Termo de Referência.

7.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

7.3.4.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do contratado.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

8.2. Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

8.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

8.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

8.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese de art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Exigências da habilitação

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de alto de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

9.10 Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

9.11 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.12 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.13 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;

9.17 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

- 9.18 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.19 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.20 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;
- 9.22 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.24 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação deste.

#### **Qualificação Técnica**

- 9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a tabela presente no item 1 – Condições Gerais da Contratação, deste Termo de Referência.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

- Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte:15000000000.

Patos de Minas, 22 de setembro de 2025.

**Luísa Braga Magalhães Azevedo**

Gerente Assistencial

CISREUNO

# CISREUNO

## ANEXO III

### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

*(Este modelo, deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

#### INEXIBILIDADE Nº 04/2025

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3 - Assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5 - Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6 - Que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:  
 Microempresa, ME ou  Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor

Individual (MEI)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

8 - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

10 - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

Representante legal e Cargo

**CISREUNO**  
Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021

## ANEXO IIII

### MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

Contrato de prestação de serviço de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO**, como Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.088.316-\*\*, portador da cédula de Identidade nº MG \*\*.660.\*\*\* SSP/MG.

1.2. **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ endereço profissional na sede da empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento em direção clínica de condutores socorristas, visando à capacitação e qualificação da equipe, com

foco em segurança, práticas éticas e atendimento integrado no serviço pré-hospitalar móvel (APH), atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Descrição	Qntd.	Unidade de Fornecimento	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
01	Treinamento em direção clínica no atendimento pré-hospitalar móvel para condutores socorristas do CISREUNO	1	Serviço	30 dias	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

3.2. Durante o treinamento, deverão abordados os seguintes temas:

- Regras do Código de Trânsito Brasileiro aplicadas ao APH;
- Técnicas de direção defensiva e clínica;
- Cuidados com o veículo e zelo com os equipamentos;
- Saúde mental e valorização do profissional condutor;
- Reflexões sobre mudanças culturais e adaptação ao novo formato do APH nacional.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor estimado global do contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente à prestação do serviço de treinamento em direção clínica no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (APH) para condutores socorristas do CISREUNO, conforme detalhamento do Termo de Referência.

4.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a execução integral dos serviços e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do CISREUNO, em conformidade com as normas aplicáveis.

Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a

comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

4.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

4.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

4.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Natureza do Recurso: Rateio do SAMU**

- **Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte:15000000000**

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será realizada em local previamente definido pela CONTRATANTE, com a participação servidores designados.

6.2. A fiscalização da contratação decorrente deste contrato ficará sobre a responsabilidade do ocupante do cargo de **Coordenador do Núcleo de Educação Permanente - NEP do CISREUNO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:
- 7.1.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;
- 7.1.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira.
- 7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 7.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.2.2. Prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

7.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

7.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar

conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.2.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

7.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato;

7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.2.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

7.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

7.2.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;

7.2.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

7.2.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:
- 8.1.1. identificação e contato com o representante da contratada em razão do processo de contratação ou deste contrato;
  - 8.1.2. cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
  - 8.1.3. publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;
  - 8.1.4. para arquivamento nos autos do processo de contratação e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo tendo em vista que os processos de contratação são públicos;
  - 8.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
  - 8.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.
- 8.2. A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.
- 8.3. A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I.unilateralmente pela Administração nos casos previsto em lei;

II.por acordo entre as partes nos casos previsto em lei.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da

Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado,

para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.6. no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

11.7. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, compreendendo a execução do treinamento, a emissão de certificados e demais obrigações contratuais.
- 12.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- 13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 17/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na impressa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Presidente do CISREUNO

---

**EMPRESA**  
Representante Legal



# CISREUNO